



TESOURO NACIONAL

2024

1ª cota de março

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 08/03/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **março de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 10.905.921.693,33**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 27.750.345.570,82, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.232.386.512,08.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2024**, creditado em 29/02/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.576.891.775,03	1,4432
FPE	5.329.029.918,30	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	258.590.920,97	3,9965

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.394.222.943,76	R\$ 1.332.257.479,57	R\$ 64.647.730,24	R\$ 2.791.128.153,57

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de março de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.486.036	-	-	-	287.264	2.198.773
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	17.158.193	-	-	-	1.605.030	15.553.163
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.650.869	-	-	-	318.344	9.332.525
Multas e Juros (I.R.)	665.899	-	-	-	14	665.885
SUBTOTAL - IR	29.960.996	-	-	-	2.210.651	27.750.346
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.310.504	-	-	-	192.541	3.117.963
Multas e Juros (IPI)	114.424	-	-	-	-	114.424
SUBTOTAL - IPI	3.424.928	-	-	-	192.541	3.232.387
TOTAL RECEITAS	33.385.924	-	-	-	2.403.192	30.982.732

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	494.724	472.736		39.578	13.193	13.193
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.499.462	3.343.930		279.957	93.319	93.319
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.099.818	2.006.493		167.985	55.995	55.995
Multas e Juros (I.R.)	149.824	143.165		11.986	3.995	3.995
SUBTOTAL - IR	6.243.828	5.966.324		499.506	166.502	166.502
Imposto sobre Produtos Industrializados	701.542	670.362	311.796	56.123	18.708	18.708
Multas e Juros (IPI)	25.745	24.601	11.442	2.060	687	687
SUBTOTAL - IPI	727.287	694.963	323.239	58.183	19.394	19.394
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.394.223	1.332.257	64.648			
TOTAL	5.576.892	5.329.030	258.591	557.689	185.896	185.896

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 29/02/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 1º decêndio de mar/24

R\$ 5.329.029.918,30

FPE distribuído no 1º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.319.086.272,67	1,03600	1,6548	R\$ 3.975.778.426,72

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
74,6060%	25,3940%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de março de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 136.011.380	4,0881	R\$ 55.321.774	R\$ 191.333.153
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 165.396.358	4,7340	R\$ 64.063.115	R\$ 229.459.473
Amapá	AP	3,4120	R\$ 135.653.560	3,6978	R\$ 50.041.143	R\$ 185.694.703
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 110.940.121	4,9633	R\$ 67.166.215	R\$ 178.106.337
Bahia	BA	9,3962	R\$ 373.572.093	8,7906	R\$ 118.959.467	R\$ 492.531.559
Ceará	CE	7,3369	R\$ 291.698.887	6,5445	R\$ 88.563.625	R\$ 380.262.512
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 27.440.823	0,6703	R\$ 9.071.373	R\$ 36.512.195
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 59.636.676	1,8044	R\$ 24.417.461	R\$ 84.054.137
Goiás	GO	2,8431	R\$ 113.035.356	2,8970	R\$ 39.203.750	R\$ 152.239.106
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 286.979.638	6,6657	R\$ 90.203.915	R\$ 377.183.553
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 91.756.990	1,8623	R\$ 25.201.562	R\$ 116.958.552
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 52.957.369	1,2096	R\$ 16.368.551	R\$ 69.325.920
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 177.101.050	5,3328	R\$ 72.166.101	R\$ 249.267.151
Pará	PA	6,1120	R\$ 242.999.577	6,3398	R\$ 85.793.939	R\$ 328.793.516
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 190.396.053	4,4832	R\$ 60.668.430	R\$ 251.064.483
Paraná	PR	2,8832	R\$ 114.629.644	2,5722	R\$ 34.808.024	R\$ 149.437.667
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 274.336.663	6,8295	R\$ 92.420.825	R\$ 366.757.488
Piauí	PI	4,3214	R\$ 171.809.289	4,1578	R\$ 56.265.707	R\$ 228.074.996
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 60.737.967	2,2746	R\$ 30.780.815	R\$ 91.518.782
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 166.104.047	3,5732	R\$ 48.354.558	R\$ 214.458.605
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 93.621.630	1,2640	R\$ 17.104.909	R\$ 110.726.540
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 111.942.017	2,7801	R\$ 37.621.988	R\$ 149.564.006
Roraima	RR	2,4807	R\$ 98.627.135	3,7445	R\$ 50.672.421	R\$ 149.299.556
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 50.882.012	1,1954	R\$ 16.176.335	R\$ 67.058.348
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 39.757.784	1,1620	R\$ 15.725.297	R\$ 55.483.081
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 165.205.521	3,6404	R\$ 49.263.253	R\$ 214.468.774
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 172.548.784	2,7228	R\$ 36.846.941	R\$ 209.395.724
TOTAL		100,0	R\$ 3.975.778.427	100,0	R\$ 1.353.251.492	R\$ 5.329.029.918

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -
COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)